



**PORTARIA Nº 06/FUNOESC/2016**

**Nomeia o Reitor da Universidade do Oeste de Santa Catarina, para a gestão 2016-2020.**

O Presidente da **Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina - FUNOESC**, **Prof. Genesio Téó**, no uso das atribuições do seu cargo, de acordo com o artigo 18, § 3º, inciso III, do Estatuto da FUNOESC,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Nomear o **Prof. Aristides Cimadon**, para o cargo de **Reitor** da Universidade do Oeste de Santa Catarina – UNOESC, para um mandato de 4 (quatro) anos, com início em 02 de maio de 2016 e término em 02 de maio de 2020.

**Art. 2º** São atribuições do Reitor, de acordo com o art.14, parágrafo único, do Estatuto da Unoesc:

- I - representar ativa e passivamente a Unoesc;
- II - presidir o Conselho Universitário;
- III - propor, supervisionar, acompanhar e avaliar as políticas e atividades de ensino, de pesquisa, de extensão e de gestão da Unoesc;
- IV - coordenar e executar as políticas e diretrizes no âmbito da Unoesc;
- V - celebrar convênios, consórcios e contratos concernentes às atividades de ensino, de pesquisa, de extensão e de gestão da Unoesc;
- VI - coordenar, executar e acompanhar a elaboração do planejamento anual e orçamentário da Unoesc;
- VII - conferir graus e assinar diplomas;
- VIII - baixar atos normativos no âmbito de sua competência e resoluções decorrentes das decisões do Conselho Universitário;
- IX - sustar atos que julgar contrários aos interesses da Universidade, submetendo sua decisão à apreciação do Conselho Universitário;



X - exercer o poder disciplinar na forma da lei, deste Estatuto, do Regimento e das demais normas vigentes na Unoesc;

XI - baixar, “ad referendum” do Conselho Universitário, atos urgentes à realização das atividades universitárias;

XII - escolher, nomear e exonerar os Vice-reitores;

XIII - instituir e nomear comissões especiais de natureza diversa;

XIV - propor a criação de órgãos suplementares à administração central da Unoesc;

XV - desempenhar as demais atribuições que lhe forem conferidas pelo Estatuto da Funoesc, por este Estatuto, pelo Regimento e pela legislação em vigor.

**Art. 3º** Estabelecer que a remuneração dessa atividade será de acordo com a Resolução nº 40/Cons.Adm/Funoesc/2014, art. 4º, I.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 01/Funoesc/2015.

Joaçaba-SC, em 02 de maio de 2016.

**Prof. Genesio Téo,  
Presidente da FUNOESC.**